



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº1288/2026

PROCESSO INTERNO Nº 14930/2026

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrito no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**

De **07/04/2026** até às **07:59** do dia **10/04/2026**

- **Início da disputa de preços:**

Dia **10/04/2026** às **08:00**

- **Encerramento da disputa de preços:**

A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.

- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.comprascaragua.com.br/>

- **Referência de tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.comprascaragua.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos nº 44, Centro, Caraguatatuba.

1.OBJETO

Prestação de serviço de seguro contra sinistro para três ambulâncias do SAMU. conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1. Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
SAÚDE	1484/2026

2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail:

compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br

3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar desta dispensa, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

Página 1 de 7



- 3.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Caraguá;
- 3.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.5. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4.DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação da MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA, **conforme modelo anexo**, e ainda:

a) Dados da empresa:

- Razão social e CNPJ;
- Endereço e telefone;
- Dados bancários;

b) Dados do representante;

c) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

d) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

e) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;

f) No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante;

4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;

4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta;

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2 (duas) horas depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

Página 2 de 7

5.3.DOCUMENTAÇÃO

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

5.4.Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

6.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1.As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 6.2.Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.3.Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA ORÇAMENTÁRIA
SAÚDE	021401 10.302.0171.2513 05 302.0000 3.3.90.39.69

8.DO PAGAMENTO

- 8.1.O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade;
- 8.3.O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto(s) licitado(s);
- 8.4.A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;
- 8.5.Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a

Página 3 de 7

aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;
- 9.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;
- 9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

10.2.1. Adiada a data de cadastramento de propostas;

10.2.2. Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.

10.3. Será(ão) solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) atestado de capacidade técnica do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;

10.3.1. O atestado de capacidade técnica ou certidão deverá:

a) Ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado), em papel timbrado, em nome da empresa licitante, devidamente datado(s), assinado(s) e com a identificação do atestante, que comprove(m) a execução de serviços com características semelhantes ao objeto;

10.4. É facultado ao Comprador(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

10.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

10.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

10.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento;

10.10. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

10.10.1. Modelo de Proposta;

10.10.2. Termo de Referência



Caraguatatuba-SP, **07/04/2026**



Documento assinado digitalmente

CARLOS EDUARDO PISCETTA

Data: 07/04/2026 12:18:41-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Comprador Responsável

Página 5 de 7

✉ compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br

📘 @prefeituradecaraguatatuba

📷 @caraguatatuba_oficial

Departamento de Material e Patrimônio/Compras

☎ (12) **3897.8137**

📍 Rua Siqueira Campos, 44 - Centro



ANEXO I

PROCESSO INTERNO Nº
PROCESSO DE COMPRAS Nº
EDITAL Nº

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para a [Título], conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), nos seguintes termos:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).



Validade da Proposta: 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora a semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

TERMO DE REFERÊNCIA
SC 1484/2026

1. OBJETO

- 1.1 Objeto:** Prestação de serviço de seguro para automóvel (Ambulâncias do SAMU).
- 1.2 Forma de Contratação:** Contrato.
- 1.3 Dispensa de licitação** com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 1.4 Vigência:** 12 meses podendo ser prorrogado.
- 1.5 Critério de Julgamento:** Menor preço

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

- 2.1.** Considerando a portaria “Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012” que trata sobre a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), onde aponta a obrigatoriedade do seguro contra sinistro.
- 2.2.** Considerando que seguro das ambulâncias de placas SVL2E44, SSX8C23 e SVM3F06 estão próximo ao vencimento e que as mesmas necessitam estar asseguradas para exercer suas funções.
- 2.3.** Justifica-se a prestação de serviço de seguro, para que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) siga funcional e em conformidade com a portaria “Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012”, evitando prejuízos à administração.
- 2.4.** Informamos que o quantitativo solicitado se refere a demanda atual deste setor e deverá ser pelo período de 12 meses.

3. ESPECIFICAÇÃO

- 3.1.** Os serviços a serem executados e suas respectivas quantidades e unidades estão explicitados na tabela 1, a seguir.

3.2. TABELA DE QUANTITATIVOS PRA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	03	SERV	SEGURO VEICULAR CONTRA SINISTRO PARA AMBULÂNCIAS DO SAMU Veículo Automotor Furgão Marca Renault, Modelo Master, Cor

			predominantemente branca. Motor a Diesel, 136 CV, adaptado para ambulância. Ano/Modelo: 2024/2025 PLACAS: SVL2E44, SSX8C23 e SVM3F06
--	--	--	--

3.3. O Prazo de vigência do contrato da apólice do seguro será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até **o limite de decenal**, com base no artigo 107 da Lei 14.133/21.

4. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal na Secretaria solicitante.
- 4.2.** Em cumprimento ao decreto municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a administração pública municipal fará retenção do imposto da renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da instrução normativa rfb nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela instrução normativa rfb nº 2.145 de 26 de junho de 2023;
- 4.3.** Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

5. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** O serviço descrito será realizado mediante a solicitação especificada na Autorização de Serviço, devendo ser realizada a entrega na base central do **SAMU**, Avenida Rio de Janeiro nº 396 – Jardim Primavera, no horário de **08:00 às 16:00** horas de segunda à sexta-feira;
- 5.2.** O prazo para a emissão e entrega deverá ser de **até 5 (Cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Serviço, pelo fornecedor.
- 5.3.** O serviço será realizado de forma integral, conforme a liberação da Autorização de Serviço pela Secretaria solicitante;
- 5.4.** A cobertura do seguro deverá **ter o prazo de 12 meses**.

5.5. Antes de encaminhar o veículo para qualquer tipo de manutenção, avaliação técnica ou orçamento, a empresa prestadora de seguros deverá comunicar previamente a Secretaria de Saúde, aguardando a anuência formal da mesma para proceder com o serviço.

5.6. Fica expressamente acordado que a realização de qualquer serviço de manutenção ou avaliação técnica somente será autorizada mediante a aprovação prévia da Secretaria de Saúde. Os pagamentos e/ou autorização para a realização dos serviços relacionados (franquia e outros) só serão aprovados/efetuados após verificação e confirmação por parte da Secretaria de que a empresa responsável pela manutenção possui todas as certidões e documentos exigidos por lei, evitando, assim, qualquer tipo de transtorno ou irregularidade no processo.

6. DETALHAMENTO DA COBERTURA

6.1. O contrato da apólice de seguro deverá ter validade de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse as partes até **o limite de decenal**, com base no artigo 107 da Lei 14.133/21.

6.2. A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo.

6.3. As apólices deverão ser de seguro TOTAL contra sinistros;

6.4. A cobertura do seguro deverá se estender aos componentes das viaturas, mesmo que esses componentes não sejam originais do veículo – adaptações características de uma ambulância, como por exemplo baú, armários internos, prateleiras, sirene, giroflex, grades de proteção, luzes externas, etc;

6.5. Por ocasião da assinatura do Contrato a empresa pretensa contratada enviará a base central do **SAMU** o manual da seguradora, com telefones de contato e orientações acerca da rotina para a abertura dos sinistros;

6.6. O tipo de cobertura será **compreensiva** (cobertura completa);

6.7. A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da **tabela FIPE** (SITE <http://www.fipe.com.br/>), observado o tipo de franquia

6.8. PARÂMETROS MÍNIMOS DA COBERTURA, o seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

6.8.1. RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa) - danos materiais a terceiros e danos corporais a terceiros;

6.8.2. APP (Acidente com morte ou invalidez permanente por condutor/passageiros) - por passageiro/morte, por passageiro/invalidez, por passageiro/despesas médicas hospitalares;

6.8.3. Danos materiais ao veículo, decorrentes de:

- a) colisão, incêndio, furto e roubo;
- b) abalroamento;
- c) capotagem;
- d) queda de precipícios e de pontes;
- e) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- f) submersão total ou parcial do veículo;
- g) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- h) cobertura de vidros e retrovisores, lentes e faróis;
- i) Ventos fortes;
- j) Chuva de granizo;
- k) Deslizamento de terra;
- l) Raios;

6.9. Entende-se que “**RCF**” (**Responsabilidade Civil e Facultativa**) a modalidade de seguro que no caso de dano a terceiro, por responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba/SP e de seus prepostos, o terceiro receba o seguro até o valor da cobertura (importância segurada).

6.10. Entende-se como “**APP**” (**Acidentes Pessoais Passageiros**) a modalidade de seguro que, no caso de morte ou invalidez permanente decorrentes de sinistro com as unidades móveis asseguradas, o condutor e os passageiros, como beneficiário(s) receba(m) o seguro de acordo com a importância segurada.

6.11. No caso de "APP", independentemente de quem for o culpado pelo sinistro, haverá o

pagamento da importância segurada.

6.12. No caso de invalidez, será seguida a tabela governamental que disciplina a importância para cada graduação de invalidez.

6.13. No caso de acidente fatal ou com invalidez permanente de pessoas transportadas nas unidades móveis (ambulâncias) ou no caso de danos a terceiros, a responsabilidade civil da Contratante estará, a priori, acobertada até o limite do valor segurado.

6.14. ASSISTÊNCIAS

6.14.1. Serviços de assistência **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, para veículos, passageiros, motoristas e terceiros, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de pane ou acidentes e cobertura de vidros.

6.14.2. A assistência estender-se-á a todo o território do Vale do Paraíba e Litoral Norte do estado de São Paulo, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

6.14.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros habilitado) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio e atendimento exclusivo à Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba/SP, na base central do **SAMU**, durante todo o período de vigência contratual.

6.14.4. No caso de ocorrência de sinistro, prestar assistência no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do fato pela Contratante.

6.15. COBERTURAS / VALORES DE INDENIZAÇÃO MÁXIMOS

6.15.1. Integram a composição mínima de custo para o seguro:

- a) Casco;
- b) Valor de mercado referenciado atribuído ao veículo pela tabela FIPE, utilizando o percentual de 100% da mesma na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto;
- c) RCFV - Danos materiais: R\$100.000,00 (cem mil reais);
- d) RCFV - Danos corporais: R\$100.000,00 (cem mil reais);
- e) RCFV Danos morais / estéticos: R\$10.000,00 (dez mil reais);

- f) APP Morte acidental (por pessoa): R\$10.000,00 (dez mil reais);
- g) APP - Invalidez permanente (por pessoa): R\$10.000,00 (dez mil reais);
- h) APP Despesas Médicas Hospitalares (por pessoa): R\$10.000,00 (dez mil reais);
- i) Assistência: Gratuito;
- j) Vidros: lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa dianteiro, parabrisa traseiro, vidros e laterais;
- k) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na apólice;

6.16. DA APÓLICE

6.16.1. A apólice deverá ser emitida e entregue em **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Serviço pela Contratada.

6.16.2. O veículo deverá estar assegurado contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela contratada, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

6.16.3. A apólice deverá ser entregue na base central do **SAMU**, Avenida Rio de Janeiro nº 396 – Jardim Primavera, Caraguatatuba/SP no horário de **8h as 16h** de segunda à sexta-feira;

6.16.4. A indenização do segurado deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de entrega de todos os documentos exigidos.

7. FISCAL DA EXECUÇÃO

7.1. Fica designado como Fiscal da conferência da execução do serviço o servidor **Romulo Benny Moura de Oliveira – Enfermeiro - matrícula 10.065**, e em sua ausência o servidor **Pedro Henrique Silveira de Oliveira – Agente Administrativo – matrícula 15.549** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- 7.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 7.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 7.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 7.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- 7.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Elaborado por:	Autorizado por:
 Documento assinado digitalmente SERGIO RENATO ZIMBRES FRANZOLIN Data: 19/03/2026 14:08:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	 Documento assinado digitalmente FRANCELINA MEDALHA DOS SANTOS Data: 20/03/2026 09:18:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br